

EMENTA:

INQUÉRITO POLICIAL Nº 407/2018-SRPF/ES. CRIME DE CORRUPÇÃO ELEITORAL. ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL BRASILEIRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ELEMENTOS PROBATÓRIOS INSUFICIENTES. DECURSO DE TEMPO. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS E FRUTÍFERAS.

Seguindo a tese adotada pelo *Parquet* Eleitoral, não há nos autos elementos probatórios capazes de justificar o oferecimento da denúncia, sendo mínima a perspectiva de obter novas provas, tendo em vista o decurso de aproximadamente 06 (seis) anos desde a ocorrência dos fatos. Cabe ao órgão ministerial, titular da ação penal pública, a convicção de que os elementos constantes no inquérito são capazes de aferir a autoria e a materialidade da norma penal transgredida.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, nos termos do voto do e. Relator.

SALA DAS SESSÕES, 30 de outubro de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 273/2018**PROTOCOLO Nº 18.127/2018 – 48ª ZONA ELEITORAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

ASSUNTO: : REQUISIÇÃO DO SR. ÂNGELO DE FREITAS LIMA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 48ª ZONA ELEITORAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 48ª ZE – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DO SR. ÂNGELO DE FREITAS LIMA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 48ª ZONA ELEITORAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

SALA DAS SESSÕES, 30 de outubro de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

Dra. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG**Portarias**